


	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ Vale Verde S/N, - Bairro Zona Rural - Alto Caparaó - CEP 36979-000 Telefone: (32)37472943	
---	---	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão **no Parque Nacional do Caparaó**, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Sector de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Parque Nacional do Caparaó	Nível I - Brigadista	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	6 meses	Ensino Fundamental incompleto	12
Parque Nacional do Caparaó	Nível I - Brigadista	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	01
Parque Nacional do Caparaó	Nível II – Chefe de Esquadrão	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	6 meses	Ensino Fundamental incompleto	03

- 12 (doze) vagas, **Nível:** Nível I – Agente Temporário Ambiental (ATA), **Área temática:** Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, **Duração do contrato: 6 meses**

- 01 (uma) vaga, **Nível:** Nível I – Agente Temporário Ambiental (ATA), **Área temática:** Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, **Duração do contrato: 24 meses**

- 03 (três) vagas, **Nível:** Nível II – Agente Temporário Ambiental (ATA), **Área temática:** Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, **Duração do contrato: 6 meses**

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada/entregue presencialmente e exclusivamente na Sede do Parque Nacional do Caparaó, Rua Vale Verde, S/Nº, em Alto Caparaó/MG, no período de **09 de Maio a 25 de Maio**, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, e/ou pelo endereço eletrônico parnacaparao@icmbio.gov.br utilizando como assunto do email: **SELEÇÃO DE BRIGADA – PARNA CAPARAO 2022 - NOME DO CANDIDATO**

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) e cópias de documentos necessários.**

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, **com cópias legíveis**, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) **Apenas para as vagas de Nível II.**

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Sendo o requisito de escolaridade ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição **com exceção do atestado médico que poderá ser entregue até a data dos Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA**. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. **No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.**

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no Parque Nacional do Caparaó ES/MG, no Centro de Visitantes (TAF) e em uma propriedade vizinha ao Parque (THUFA), no dia **30 de maio**, das 07:00 às 17:00 horas.

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o dia e horário dos testes será divulgada no dia **27/05**, na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, na Portaria do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó-MG, e na Portaria do Parque Nacional do Caparaó em Pedra Menina, em Dorés do Rio Preto-ES e no site www.icmbio.gov.br/parnacaparao podendo também ser consultada pelo telefone: (32) 3747 2943

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1.1. Para as mulheres, a distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.1.2. Para os homens, a distância percorrida será de 3.000 (três mil) metros transportando uma bomba, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando.

3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constará dos exames especificados:

3.1.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1.1. Para as mulheres, as candidatas deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.1.2. Para os homens, os candidatos deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 6 (seis) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.1.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Ter maior idade;

3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

3.2.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.4. A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Brigadista, será de 204 pontos.

3.2.5 A nota máxima para as vagas de Nível II – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de esquadrão, será de 232 pontos.

3.2.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.6.1. Tiver maior idade;

3.2.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2.6.3 Tiver maior nota no TAF/THUFA.

3.3 AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Brigadista

3.3.1. Até 72 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (3 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.3.5. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental,

monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.3.6. Até 20 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.3.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.3.8. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.

3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de esquadrão

3.4.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.2. Até 96 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (4 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.4.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.4.6. Até 20 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).

3.4.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.4.8. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

4. DOS RESULTADOS

4.1 . A homologação das inscrições será divulgada no dia 27 de Maio.

4.2. O resultado preliminar da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 01 de Junho de 2022.

4.3. O resultado final da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 06 de Junho na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, na Portaria do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó-MG, e na Portaria do Parque Nacional do Caparaó em Pedra Menina, em Dores do Rio Preto-ES e no site www.icmbio.gov.br/parnacaparao, podendo também ser consultado pelo telefone (32) 3747 2943.

4.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após análise curricular, será divulgado no dia **08 de junho**, na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, na Portaria do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó-MG, e na Portaria do Parque Nacional do Caparaó em Pedra Menina, em Dores do Rio Preto-ES e no site www.icmbio.gov.br/parnacaparao, podendo também ser consultado pelo telefone (32) 3747 2943.

4.4. O resultado final e a convocação para contratação serão divulgados dia **20 de junho**, na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, na Portaria do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó-MG, e na Portaria do Parque Nacional do Caparaó em Pedra Menina, em Dores do Rio Preto-ES e no site www.icmbio.gov.br/parnacaparao, podendo também ser consultado pelo telefone (32) 3747 2943.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na SEDE ADMINISTRATIVA do Parque Nacional do Caparaó nos período de 20 a 24 de Junho para apresentação de documentação complementar para contratação e assinatura de contrato **com validade a partir de 01 de julho de 2022**.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança. Uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta-corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens)

6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).

6.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail parnacaparao@icmbio.gov.br;

7.2.2. Formato físico, na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó / MG

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes a fase de Pré-seleção e compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise Curricular

7.6. O resultado dos recursos estará disponível na Sede Administrativa do Parque Nacional do Caparaó, em Alto Caparaó / MG e pelo telefone (32) 3747 2943

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional do Caparaó ES/MG em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**.

Alto Caparaó, 05 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Francisco De Assis Pena, Técnico Ambiental**, em 05/05/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldomiro de Paula Lopes, Analista Ambiental**, em 05/05/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euler Gontijo Machado, Técnico Administrativo**, em 05/05/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11029850** e o código CRC **575F1F86**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por [04385218625](#), versão 4 por [04385218625](#) em 05/05/2022 10:23:02.